



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3762

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais e firma convênio)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 20/08/1996

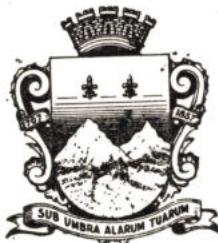
Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 88/96. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, na rubrica: "Apoio para Implantação de Indústrias".

Controle Interno – Caixa: 05

Posição: 27

Número de folhas: 04

Espécie: PL
Categoria: crédito
v: 05
ordem: 27
nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

88/96

Prefeito Municipal
AUTOR: _____

ASSUNTO:
Autorizado a abertura de crédito especial ao orçamento
vigente na rubrica : Apoio para implantação de Indú -
strias.

MOVIMENTO

1 Recebido em 20.08.96

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 *Recebido em regime de
urgência - 19.09.96.*

4 *Recebido -*
5 *Recebe-se -*

6

7

8

9

10

Caixa

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 -39.401-002- Montes Claros-MG
Consultoria Jurídica

PROJETO DE LEI N° -----

**AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$- 22.000,00 (vinte e dois mil reais) com a seguinte dotação: 1302-03623461080-4332 - Apoio para implantação de Indústrias.

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica anulada, parcialmente, no valor de R\$-22.000,00(vinte e dois mil reais) a seguinte dotação: 0301-02040142008-4191.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 05 de agosto de 1996.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira,211 -39.401-002- Montes Claros-MG
CONSULTORIA JURÍDICA

Montes Claros, 05 de agosto de 1996.

OFÍCIO Nº: 039|CJ|96

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei
SERVIÇO : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Com fundamento na Constituição Federal e na Lei 4.320/64, encaminhamos a V. Exa. para exame e aprovação dessa Casa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter desse Legislativo, autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$- 22.000,00(vinte e dois mil reais), objetivando repasse à CDI referente aquisição de terreno para a implantação no Distrito Industrial “ Ubaldino Assis”, da indústria MAPOL - E.A.C. - Este Asiático Comércio e Indústria, nos termos da Lei municipal nº 2300, de 26 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 1545, de 24 de maio de 1996.

O Município, conforme lhe facilita a lei supra mencionada, participa, mediante contrato, da aquisição de terreno com área de 31250m², lotes 07 e 08 da quadra 11, na proporção de 2/3 (dois terços) de seu valor.

Desta forma, Senhor Presidente, com essas razões que acreditamos justificar o nosso pleito, certos da compreensão e do oportuno parecer favorável, servimo-nos da oportunidade para externar a V. Exa. e a seus ilustres pares, nosso respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSAO DE *lyn lachan*
E *Justiça* /
EM 20 DE ago DE 1996
sket

PRESIDENTE

E legal e constitucional

Eduardo Neiva

Leandro Bonfim

Re

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSAO POR
EM 19 DE setembro DE 1996
lyn lachan
sket

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 19 DE setembro DE 1996
lyn lachan
sket

PRESIDENTE